



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.OBJETO: Registro de preços que objetiva Para Eventual e Futura Aquisição de Derivados de Petróleo (Combustível e Lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que Compõem a esfera administrativa Municipal, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no termo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
01	ÓLEO DIESEL 10	LITRO	751.996
02	ÓLEO DIESEL BS 500	LITRO	499.544
03	GASOLINA COMUM	LITRO	1.540.148
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	36.936
05	ETANOL HIDRATADO	LITRO	41.828
06	ÓLEO HIDRULICO (BD 20 LTS)	BALDE	495
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BD 20 LTS)	BALDE	994
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (BD 20 LTS)	BALDE	420
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (BD 1 LT)	LITRO	37.860
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (BD 20 LTS)	BALDE	652
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 40 (BD 20 LTS)	BALDE	269
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL API 40 (1 LT)	LITRO	1.080
13	ÓLEO HIDRAULICO 6.8 (BD 20 LTS)	BALDE	2.246
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (BD 20 LTS)	BALDE	146
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (1 LT)	LITRO	626
16	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	FRASCO	1.250
17	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	324
18	ÓLEO LUB 2 T (1LT)	LITRO	1.076
19	ÓLEO 2 T TC-W3 (500 ML)	FRASCO	9.852
20	GRAXA CÁLCIO (BD 20 LTS)	BALDE	103
21	ÓLEO MOTOR 2 T API TC JASO FB (500 ML)	FRASCO	690
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T (1 LT)	LITRO	1.185
23	GRAXA LÍTIO (BD 20 LTS)	BALDE	108
24	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W (20 LTS)	BALDE	668



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

25	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (1LT)	LITRO	1.940
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (1 LT)	LITRO	200
27	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (1LT)	LITRO	200
28	ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA MINERAL ISAFLUID SAE 80 (1LT)	LITRO	80
29	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX AUTOMOTIVO (BD 20 LTS)	BALDE	50
30	OLEO HIDRAULICO ATF (BD 20LTS)	BALDE	24

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente Registro de preços que objetiva Para Eventual e Futura Aquisição de Derivados de Petróleo (Combustível e Lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que Compõem a esfera administrativa Municipal.

2.2 - A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza, continuidade no atendimento dos serviços dos programas socioassistenciais de Abaetetuba e manutenção de vias públicas.

2.3 - O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2017 com projeção da demanda atual.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1-O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, Conforme Termo de Referência, ficando vedado o substabelecimento. Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 13:00 horas.

4. NA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1 A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no Decreto 5.450/2005.

“Art.1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.

5.2 – O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

9.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

- a). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- b). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- h). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.